



ANO VIII – Nº 1348 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, quinta-feira, 05 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das amostras e dos documentos de habilitação do processo em comento. Considerando o parecer nutricional emitido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação foram aprovadas as seguintes amostras: A AZEVEDO DA SILVA / 07.738.468/0001-27: Itens 14 e 15.; B J OLIVEIRA DE SOUZA ME / 18.413.636/0001-20 – Itens 71, 72, 75 e 78.; C TRAJANO PINTO - ME / 05.909.473/0001-20: Item 07.; COMERCIAL ZONA SUL LTDA / 08.091.529/0001-70: Itens 02, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 88.; EDNALDO LOPES GONÇALVES / 09.388.117/0001-69: Itens 17, 18, 20, 25, 41, 55, 60, 62 e 89.; F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP / 70.026.240/0001-40: Itens 01, 09, 46 e 47.; MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / 19.074.142/0001-21: Itens 29, 67 e 86. Resultado de habilitação: Empresas habilitadas: A AZEVEDO DA SILVA / 07.738.468/0001-27, B J OLIVEIRA DE SOUZA ME / 18.413.636/0001-20, C TRAJANO PINTO - ME / 05.909.473/0001-20, COMERCIAL ZONA SUL LTDA / 08.091.529/0001-70, EDNALDO LOPES GONÇALVES / 09.388.117/0001-69 e F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP / 70.026.240/0001-40. Entretanto quanto à empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / 19.074.142/0001-21 fica habilitada com ressalva, conforme a Lei nº 123/06. A mesma deverá atender o Item 6: Subitem 6.2: “e” c/c Item 9: Subitem 9.2: “b” do edital, para cumprimento do Artigo 43, parágrafo primeiro da Lei 123/2006. Diante do exposto ficam convocados os representantes legais das empresas A AZEVEDO DA SILVA / 07.738.468/0001-27, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 04.731.614/0001-02, B J OLIVEIRA DE SOUZA ME / 18.413.636/0001-20, C TRAJANO PINTO - ME / 05.909.473/0001-20, CAVALCANTE & CIA

LTDA / 10.655.938/0001-01, COMERCIAL ZONA SUL LTDA / 08.091.529/0001-70, EDNALDO LOPES GONÇALVES / 09.388.117/0001-69, F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP / 70.026.240/0001-40, JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME / 18.966.174/0001-79, JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE / 11.935.699/0001-06, MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / 19.074.142/0001-21, MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA / 08.370.039/0001-02, QUALITY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. / 08.806.399/0001-04, SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA / 07.209.477/0001-20 e WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME / 07.018.761/0001-10 para negociação dos Itens 03, 06, 08, 16, 21, 30, 32, 38, 45, 54, 64 e 87 das amostras reprovadas ou não apresentadas. A sessão dar-se-á 16/10/2017 às 14h00min. Macaíba/RN, 05/10/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PM. M.

Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 3º A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção e de Fatores de Correção, de que trata este Decreto, ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 4º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Re-moção e Destinação de Lixo – TCR-DL e da Contribuição de Iluminação Pública- COSIP podem ser realizados em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL, COSIP e da TSD pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TCRDL, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 7º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCR-DL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I – aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 29 de setembro de 2017 em:

- Trinta por cento (30%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- Quinze por cento (15%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II – aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de dezembro de 2017 em:

- Vinte por cento (20%) do total dos tributos

DECRETO

DECRETO Nº 1832/2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO – TCRDL E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 6º, 99, 100, 101, 209, 227 E 229 da Lei nº 1.080 de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2018, em dois inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento (2,56%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2018, todas as Tabelas constantes do anexo, da Lei nº 1080, de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, em dois inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento (2,56%) equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo

para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;

b) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III – aos demais imóveis:

a) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;

b) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 8º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2017, fixados em:

I – seis décimos por cento (0,6%) para as unidades imobiliárias edificadas;

II – um por cento (1%) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: JMS Construção Civil Ltda – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 014/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Jocy Carlos Pereira de Assis - P/Contratante. João Maria Ataíde de Araújo - P/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA. VALOR GLOBAL: R\$ 473.820,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO CONSTITUCIONAL P/ CONTRATANTE. LUIZ ANTÔNIO RECH P/ CONTRATADO. *Republicado por incorreção.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1665/2013, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se implementar o Plano Municipal de Saneamento básico;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º A Comissão será formada por representantes dos seguintes órgãos públicos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, para compor a Comissão, apontados por suas respectivas secretarias de lotação, que será coordenada pelo primeiro:

I – Yuri Filipe de Castro Galvão – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – Wdson Barbosa Machado – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

III – Luana Gabrielle Albuquerque Nogueira de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV – Nilton Fontes Barreto Filho – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Iago Henrique Carvalho de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

VI – Djalma de Moura – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Thiago Vieira da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Geraldo Cavalcanti de Albuquerque Filho – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em 29 de setembro de 2017.

Joacy Carlos Pereira de Assis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 351/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal, em especial as atividades da referida Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora STEPHANY DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.190.834-14, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE GABINETE, sob o símbolo CC.2, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 176/2014, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 11 de setembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 385/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 106/2017 e de Protocolo nº 6442/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva TANIA PEREIRA DA SILVA FREITAS, matriculada sob o nº 0001805-1, no cargo de Professor nível II P, classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Nair de Andrade Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:
- Salário Base do cargo de Professor nível II P, classe K;
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Ulibna Kelly Tavares Cunha
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 386/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 93/2016 e de Protocolo nº 6623/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva ODINEIDE GOMES DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 0004944-1, no cargo de Professor nível II P, classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Dayse Hall, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor nível II P, classe K;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Ulibna Kelly Tavares Cunha
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 387/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 95/2016 e de Protocolo nº 6808/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA AUDILENE PRUDÊNCIO SOUZA, matriculada sob o nº 0010464-1, no cargo de Professor nível II P, classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola José Arinaldo Alves, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor nível II P, classe K;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Ulibna Kelly Tavares Cunha
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 388/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 76/2017 e de Protocolo nº 4119/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva ELIANE ALVES DA LUZ, matriculada sob o nº 0005924-1, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Agente Administrativo;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Ulibna Kelly Tavares Cunha
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 389/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 98/2017 e de Protocolo nº 5922/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva IRACILDA COSME CAMPOS, matriculada sob o nº 0006262-1, no cargo de Asg, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na creche Marliete F. de Macedo, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Ulibna Kelly Tavares Cunha
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 390/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal, em especial as atividades da referida Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARIA DO SOCORRO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.227.974-95, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE NÍVEL ESPECIALIZADO, sob o símbolo CC.4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 343/2013, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 05 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal, em especial as atividades da referida Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor FRANCIGLEY VASCONCELOS DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.857.824-85, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE SECRETARIA, sob o símbolo CC.2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

rio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 05 de outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antônio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
.....

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br